

com o imóvel nº 1597 da Alameda Itú; linha 48-45 (30,00m), no alinhamento do lado esquerdo confrontando com o imóvel nº 461/459 da Avenida Rebouças.

l) Perímetro: 49-50-51-52-49, com 1.491,18m² de área a saber: linha 49-50 (28,00m), no alinhamento ímpar da Rua da Consolação; linha 50-51 (47,00m), na divisa com o imóvel de n°s 2333/2341 que faz frente para a Rua da Consolação; linha 51-52 (28,00m), no alinhamento de fundos dos imóveis de n°s 2355 e 2367 que fazem frente para a Rua da Consolação; linha 52-49 (47,00m), na divisa com o imóvel nº 2387 que faz frente para a Rua da Consolação.

m) Perímetro: 53-54-55-56-53, com 251,16m² de área a saber: linha 53-54 (10,50m), no alinhamento da Rua da Consolação; linha 54-55 (19,00m), na divisa com o imóvel nº 2376 que faz frente para a Rua da Consolação; linha 55-56 (11,00m), no alinhamento de fundos dos imóveis de n°s 2356 e 2358 que fazem frente para a Rua da Consolação; linha 56-53 (22,00m), na divisa com o imóvel de n°s 2346/2348 que fazem frente para a Rua da Consolação.

n) Perímetro: 57-58-59-60-61-62-63-64-57, com 1.544,49m² de área a saber: linha 57-58 (27,61m), no alinhamento ímpar da Rua da Consolação; linha 58-59 (24,08m), linha 59-60 (9,05m), linha 60-61 (22,88m), linha 61-62 (20,37m), linha 62-63 (5,39m), todas na divisa com o imóvel nº 1813 da Rua da Consolação; linha 63-64 (17,47m), no alinhamento de fundos dos imóveis de nº 1817 e 1837 que fazem frente para a Rua da Consolação; linha 64-57 (50,00m), na divisa com o imóvel nº 1845 que faz frente para a Rua da Consolação.

III - PLANTA DE-4.79.00.00/1E1-006-0

a) Perímetro: 1-2-3-4-1, com 660,00m² de área a saber: linha 1-2 (22,00m), no alinhamento par da Rua da Consolação; linha 2-3 (30,00m), no alinhamento da divisa lateral esquerda do imóvel de n°s 1370/1372/1376 da Rua da Consolação; linha 3-4 (22,00m), no alinhamento dos fundos confrontando com o imóvel de nº 469 da Rua Dona Antonia de Queiroz; linha 4-1 (30,00m), no alinhamento da divisa lateral direita do imóvel de n°s 1340/1346 da Rua da Consolação.

b) Perímetro: 5-6-7-8-5, com 186,00m² de área a saber: linha 5-6 (7,00m), no alinhamento ímpar da Rua da Consolação; linha 6-7 (28,00m), na divisa lateral esquerda do imóvel nº 1337 da Rua da Consolação; linha 7-8 (4,00m), no alinhamento de fundos do imóvel n°s 1349/1353 da Rua da Consolação; linha 8-5 (29,00m), na divisa lateral direita do imóvel n°s 1355 a 1365 da Rua da Consolação.

c) Perímetro: 9-10-11-12-13-14-15-9, com 1.973,00m² de área a saber: linha 9-10 (41,50m), no alinhamento par da Rua da Consolação; linha 9-10 (5,45m), no alinhamento do canto chanfrado que une os alinhamentos da Rua da Consolação com a Rua Piauí; linha 11-12 (41,50m), no alinhamento par da Rua da Consolação; linha 12-13 (37,00m); linha 13-14 (11,30m); linha 14-15 (7,00m); linha 15-9 (34,00m), todas confrontando com área maior do imóvel.

d) Perímetro: 16-17-18-19-16, com 527,63m² de área a saber: linha 16-17 (19,02 m), no alinhamento par da Rua da Consolação; linha 17-18 (28,02m), no alinhamento ímpar da Rua Amaral Gurgel; linha 18-19 (18,54m), no alinhamento do lado esquerdo do imóvel nº 593 da Rua Amaral Gurgel; linha 19-16 (28,19m), no alinhamento do lado direito do imóvel nº 584 da Rua da Consolação.

e) Perímetro: 20-21-22-23-20, com 600,00m² de área a saber: linha 20-21 (20,00m), no alinhamento par da Avenida Ipiranga; linha 21-22 (30,00m), na divisa lateral direita confrontando com imóvel que faz frente para a Avenida Ipiranga; linha 22-23 (20,00m), no alinhamento dos fundos confrontando com imóvel que faz frente para a Rua Santa Efigênia; linha 23-20 (30,00m), no alinhamento lateral esquerdo confrontando com imóvel que faz frente para a Avenida Ipiranga.

f) Perímetro: 24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-24, com 13.074,05m² de área a saber: linha 24-25 (100,00m), no alinhamento ímpar da Rua Brigadeiro Tobias; linha 25-26 (117,00m), na divisa lateral direita do imóvel de nº 699 da Rua Brigadeiro Tobias; linha 26-27 (104,00m), no alinhamento par da Rua da Casper Líbero; linha 27-28 (54,00m); linha 28-29 (4,00m); linha 29-30 (12,00m), todas no alinhamento de fundos dos imóveis de n°s 486 a 548 que fazem frente para a Rua Mauá; linha 30-31 (6,00m); linha 31-32 (4,00m); linha 32-33 (30,00m), todas fazendo divisa com área maior do imóvel nº 548 da Rua Mauá; linha 33-34 (23,10m), no alinhamento par da Rua Mauá; linha 34-35 (36,00m); linha 35-24

(30,00m), ambas fazendo divisa com o imóvel s/n° da Rua Mauá, esquina com a Rua Brigadeiro Tobias, de propriedade da Cia. do Metrô.

g) Perímetro: 36-37-38-39-40-41-42-36, com 752,94m² de área a saber: linha 36-37 (10,48m), no alinhamento da Rua João Teodoro; linha 37-38 (3,69m), no alinhamento do canto chanfrado que une os alinhamentos das Ruas João Teodoro e Dom Antonio de Melo; linha 38-39 (39,57m), no alinhamento da Rua Dom Antonio de Melo; linha 39-40 (24,01m), fazendo divisa com o imóvel de nº 155 da Rua Dom Antonio de Melo; linha 40-41 (18,90m); linha 41-42 (11,15m), linha 42-36 (22,99m), fazendo divisa com o imóvel de nº 168 a 184 da Rua João Teodoro.

Artigo 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306 de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602 de 07 de dezembro de 1978.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de outubro de 2001.

DECRETO Nº 46.231, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

Institui a Medalha Rosa da Solidariedade do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Considerando a expressiva contribuição de personalidades civis e militares e de instituições públicas e privadas ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP na prestação de serviços à comunidade paulista; e

Considerando que o Estado tem o dever de reconhecer a relevância dessa contribuição,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha Rosa da Solidariedade do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, destinada a homenagear personalidades civis e militares, instituições públicas e privadas, que tenham contribuído para com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP ou, de algum modo, prestado relevantes serviços à população paulista, tornando-se pois, merecedoras de especial destaque.

Artigo 2º - A Medalha ora instituída é constituída:

I - no anverso, por uma rosa heráldica (cinco pétalas) de 35mm (trinta e cinco milímetros), toda de goles (vermelho), perfilada e abotoada de ouro, com pontas de sinople (verde). O botão de ouro é formado de uma segunda camada de pétalas, tendo ao centro o Brasão de Armas do Estado de São Paulo, com seus metais e esmaltes próprios, sendo circundado pela inscrição "SOLIDARIEDADE", em caracteres versais maiúsculos, de goles (vermelho);

II - no reverso, em chefe, em caracteres versais maiúsculos, a denominação da condecoração "ROSA DA SOLIDARIEDADE" e em ponta, espaço para aposição por gravação do nome do agraciado. Na orla, em sua parte superior, em caracteres versais maiúsculos, a inscrição "GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO", e em sua parte inferior, "FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE";

III - a medalha pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura;

IV - as cores, em número de 3 (três), cada uma com igual dimensão, obedecerão a seguinte ordem

da destra para a sinistra, esmalte goles (vermelho), metal prata (branco) e esmalte sable (preto).

§ 1º - Acompanharão a medalha, a miniatura, a barreta, a roseta, uma plaqueta explicativa, contendo apresentação, histórico da medalha e o número do decreto de sua instituição, e o respectivo diploma.

§ 2º - A barreta e a roseta, além de refletir as cores da fita da medalha, terão sobre o seu centro uma pequena rosa, para diferenciar de outras condecorações.

§ 3º - O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, ouvido o Conselho Deliberativo daquele Fundo.

Artigo 3º - A Medalha Rosa da Solidariedade do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, será concedida por decreto do Governador do Estado, mediante proposta apresentada pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, ouvido o Conselho Deliberativo daquele Fundo.

§ 1º - Feita a indicação, será a mesma encaminhada ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, que se manifestará.

§ 2º - A indicação deverá ser fundamentada, bem como acompanhada do "currículo vitae" do indicado.

§ 3º - A medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Artigo 4º - Encerrado o processo, o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito encaminhará a proposta ao Secretário do Governo e Gestão Estratégica, que submeterá o assunto à decisão do Governador do Estado.

Artigo 5º - Publicado o decreto de concessão da honraria, será preenchido o diploma correspondente, que irá assinado pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 6º - As concessões disciplinadas neste decreto serão registradas em livro próprio, que ficará sob a custódia do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 7º - A entrega da láurea poderá ser feita a qualquer tempo e em qualquer local, pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, ou por quem for designado para representá-lo, em cerimônia, de preferência pública.

Artigo 8º - Será cassada a condecoração do agraciado que praticar qualquer ato contrário à dignidade e ao espírito da honraria.

§ 1º - A cassação se fará mediante a apuração sumária que correrá no Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

§ 2º - Decretada a cassação, deverão ser devolvidos a venera e seus complementos, sob pena de apreensão.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de outubro de 2001.

DECRETO Nº 46.232, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, da Companhia Energética de São Paulo - CESP, por cessão de uso gratuita e precária, pelo prazo de 5 (cinco) anos o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por cessão de uso gratuita e precária, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o imóvel urbano de

propriedade da Companhia Energética de São Paulo - CESP, objeto do registro nº 3 da matrícula 26289 no livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Votuporanga, situado à Rua Bahia, nº 846, no Município de Votuporanga, com área total de 800,00m² e área construída de 221,05m², conforme memorial descritivo constante do Processo PR-8 nº 9.375/2000.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto será destinado ao uso da Equipe de Perícias Criminalísticas de Votuporanga, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - A cessão de uso será formalizada através de termo de cessão de uso a ser minutado pela CESP, assistida pela Procuradoria Regional de São José do Rio Preto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 30 de outubro de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 30-10-2001

Dispensando Maria Hélia Farias Muniaín, RG 6.941.068, da função de membro do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, na qualidade de representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 5.466-86, combinado com o Dec. 34.117-91, Paulo Mendonça Negrão, RG 12.550.805, para integrar, como membro e na qualidade de representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, em complementação ao mandato de Maria Hélia Farias Muniaín.

DESPACHOS DO GOVERNADOR,

DE 30-10-2001

No processo SE-3.328-97, sobre recondução de Presidente da 2ª Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da manifestação da Secretária da Educação e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Sandra Regina Bueno Franco, RG 6.635.679, Procurador do Estado, como Presidente da 2ª Comissão Processante Permanente da Secretaria da Educação, pelo período de 2 anos, a partir de 13-11-2001."

Nos processos 41.752-81 + 518-84 - ambos SPS + SCFBES-113-94, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Maria Antonieta Pereira Calgaro, RG 442.932; Conceição Vieira Girardi, RNE W243492-E, e Emilia Cesar Brandileone, RG 2.227.423."

No processo SRHSO-506-96, sobre convênio: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 1351-2001, da AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento para alteração do objeto e do valor do convênio Sanebase 9.503-96, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e o Município de Avanhadava, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e o item 10 do referido parecer."

SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	4
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	8
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	16
Educação	16
Saúde	22
Energia	—
Transportes	25
Cultura	26
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	26
Juventude	27

Turismo	—
Habitação	—
Meio Ambiente	27
Procuradoria Geral do Estado	34
Transportes Metropolitanos	35
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	35
Universidade de São Paulo	36
Universidade Estadual de Campinas	37
Universidade Estadual Paulista	37
Ministério Público	37
Editais	47
Mídia Eletrônica	49
Concursos	57
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	67
Diários dos Municípios	68
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**Secretarias, autarquias, empresas,
fundações e órgãos da Administração Estadual**

**Reservas de Assinaturas
do Diário Oficial para o ano de 2002**

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2002, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone, daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que deseja e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 16/11/2001.

O envio pode ser feito pelo **FAX 6099-9623**